

## VOTO

PROCESSOS: 48500.002515/03-29, 48500.001913/03-46 e 48500.002757/99-18

RELATOR: Diretor ISAAC AVERBUCH.

RESPONSÁVEL: SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS DE MERCADO.

### I - DA ANÁLISE

#### • Dos Parâmetros Utilizados para a atualização do Custo do Déficit, do PLD\_max e do PLD\_min

3. Conforme disposto na Resolução nº 377, de 30 de julho de 2003, e na Resolução nº 682, de 23 de dezembro de 2003, os parâmetros necessários para a atualização do Custo do Déficit de energia elétrica, do PLD\_min e o PLD\_max para o ano de 2006 são:

- (i) o preço estrutural da usina termoeletrica (UTE) mais cara, com capacidade instalada maior que 65 MW, declarado no PMO para o mês de janeiro de 2006;
- (ii) a variação do IGP-DI entre os meses de novembro de 2004 e novembro de 2005;
- (iii) o custo variável da usina de Itaipu Binacional em US\$/MWh, para o exercício de 2006; e
- (iv) a média geométrica da taxa de câmbio do Dólar americano (US\$) do ano de 2005.

4. Tais parâmetros, obtidos junto ao Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, à Fundação Getúlio Vargas – FGV, à Itaipu Binacional e ao Banco Central do Brasil, são respectivamente iguais a:

- (i) R\$ 1.023,70 por MWh;
- (ii) 1,68 %;
- (iii) US\$ 6.968,32 por GWh; e
- (iv) 2,43378 Reais/US\$ (atualizado até 13 de dezembro de 2005, inclusive).

#### • Da atualização do Custo do Déficit

5. A atualização da curva do Custo do Déficit, pela variação do IGP-DI entre os meses de novembro de 2004 e outubro de 2005 (1,68 %), resulta nos valores mostrados na Tabela 1, a serem utilizados entre a primeira e a última semana operativa de preços de 2006.

Tabela 1: Curva de Custo do Déficit para 2006

Patamares (% de Redução de Carga – RC)	Custo do Déficit ( R\$/MWh) Atualização pelo IGP-DI
0% < RC ≤ 5%	<b>855,31</b>
5% < RC ≤ 10%	<b>1.845,17</b>
10% < RC ≤ 20%	<b>3.855,85</b>
RC > 20%	<b>4.381,72</b>

#### • Da atualização do PLD\_max

6. Considerando o critério estabelecido na Resolução nº 682, de 2003, a atualização do PLD\_max resulta no valor de 515,80 R\$/MWh, a ser utilizado entre a primeira e a última semana operativa de preços de 2006.

- **Da atualização do PLD\_min**

7. Considerando o custo variável da usina de Itaipu Binacional em US\$/MWh, para o exercício de 2006, e a média geométrica da taxa de câmbio do Dólar americano (US\$) do ano de 2005 (atualizado até 13 de dezembro de 2005, inclusive), a atualização do PLD\_min resulta no valor de R\$ 16,96/MWh, a ser utilizado, provisoriamente, entre a primeira e a última semana operativa de preços de 2006 (PLD\_min). **Tal valor deve ser atualizado na primeira semana de janeiro de 2006, assim que o Banco Central do Brasil tornar disponível a taxa de câmbio do Dólar americano de todo o ano de 2005.**

## **II - DO DIREITO**

8. As argumentações expressas neste voto são fundamentadas no art. 13 do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, no art. 1º, § 4º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e no art. 57 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004.

## **DA DECISÃO**

9. Diante do exposto e considerando a documentação que consta dos Processos nºs 48500.002515/03-29, 48500.001913/03-46 e 48500.002757/99-18, decido aprovar a Resolução Homologatória que atualiza a curva do Custo do Déficit de energia elétrica e os limites máximo e mínimo do preço do mercado de curto prazo, de que tratam o Decreto nº 2.655, de 1998, a Lei nº 10.848, de 2004, o Decreto nº 5.163, de 2004, a Resolução nº 377, de 2003, e a Resolução nº 682, de 2003, conforme minuta de Resolução anexa.

Brasília, 19 de dezembro de 2005.

**ISAAC AVERBUCH**

Diretor